



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO

<p>CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO TRT DA 11ª REGIÃO Resolução Administrativa TRT11 nº 95/2021 (com redação dada pela RA TRT11 234/2022 e pela RA TRT11 112/2023) Portaria nº 526/2023/SGP</p>	
<p>Dia: 2 de fevereiro de 2024, às 11 horas</p>	
<p>Local: Reunião telepresencial pela plataforma Zoom</p>	
<p>MEMBROS DO GRUPO DECISÓRIO PRESENTES</p>	<p>DESEMBARGADOR AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA Presidente do TRT da 11ª Região</p> <p>DESEMBARGADOR LAIRTO JOSÉ VELOSO Vice-Presidente do TRT da 11ª Região</p> <p>DESEMBARGADORA JOICILENE JERÔNIMO PORTELA Desembargadora Corregedora do TRT da 11ª Região</p> <p>DESEMBARGADORA ELEONORA DE SOUZA SAUNIER Membro Representante da 2ª Turma</p> <p>DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES Membro Representante da 3ª Turma</p> <p>DESEMBARGADOR ALBERTO BEZERRA DE MELO Membro Representante da 1ª Turma</p>
<p>MEMBROS DO GRUPO OPERACIONAL PRESENTES</p>	<p>DEVANE BATISTA COSTA Diretora da Secretaria-Geral Judiciária</p> <p>SIMONE OHANA CASTRO Diretora do Centro de Inteligência - Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EQUIPE DE APOIO	BARBARA GONÇALVES SIQUEIRA PORTILHO Servidora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas ADRIANO BONICONTRO Servidor do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas NOÊMI TEIXEIRA DE FREITAS Assistente da Assessoria da Vice-Presidência
AUSENTE COM JUSTIFICATIVA	DESEMBARGADOR DAVID ALVES DE MELLO JUNIOR Membro Representante da Seção Especializada II

TEMAS DA PAUTA

1. **Apreciação da minuta de nota técnica sobre o tema "Marco temporal para o dessobrestamento de processos suspensos por temas de repercussão geral, controle de constitucionalidade, demandas repetitivas e incidentes de assunção de competência". Voto-vista da Excelentíssima Desembargadora Eleonora de Souza Saunier (Sistema Esap - DP nº 1728/2023).**

Deliberação. A Excelentíssima Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER realizou a leitura do voto-vista e citou os entendimentos divergentes em relação à nota técnica. Por sua vez, a Diretora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes (CIPAC) apresentou os motivos pelos quais o normativo fora elaborado, notadamente quanto à necessidade de definir um momento temporal para a retirada do sobrestamento de processos com temas já julgados, porém não transitados em julgado. Explicou, ainda, o entendimento prevalecente no STF quanto ao controle de constitucionalidade e à repercussão geral. Após deliberações, os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) JOICILENE JERÔNIMO PORTELA e ALBERTO BEZERRA DE MELO solicitaram vista da matéria.

2. **Deliberação sobre o momento adequado para o dessobrestamento dos processos que tratam do complemento da RMNR (Recurso Extraordinário 1.251.927/RN), com posterior encaminhamento de ofício-circular às unidades**



jurisdicionais do Tribunal sobre o entendimento do Centro de Inteligência.

Deliberação. A Secretária-Geral Judiciária, DEVANE BATISTA COSTA, realizou a exposição da fase processual em que se encontra o Recurso Extraordinário 1.251.927, assim como a origem da discussão sobre o cálculo da RMNR no âmbito do TST. Os (as) Excelentíssimos (as) Desembargadores (as) LAIRTO JOSÉ VELOSO e ELEONORA DE SOUZA SAUNIER realizaram ponderações sobre dessorrestamento dos processos antes do trânsito em julgado do tema no STF, advertindo sobre a necessidade de cautela, tendo em vista a possibilidade, ainda que remota, de alteração do entendimento dos Ministros na Suprema Corte em sede de Embargos de Declaração. Por sua vez, as Excelentíssimas Desembargadoras MARIA DE FATIMA NEVES LOPES e JOICILENE JERÔNIMO PORTELA destacaram que o fundamento utilizado pelo Ministro Relator para proferir seu voto dificilmente será alterado, em razão do posicionamento pacificado no Supremo sobre a supremacia da convenção coletiva de trabalho sobre a legislação infraconstitucional em matéria de direito do trabalho. Após deliberações, os membros do Grupo Decisório decidiram, por maioria, manter o sobrestamento dos processos que tratam sobre o complemento da RMNR até o julgamento final pela SUPREMA CORTE, assim considerado o trânsito em julgado da decisão. Determinou-se, ao final, a expedição de Ofício-Circular às unidades jurisdicionais do Tribunal com orientações sobre o entendimento do Centro de Inteligência.

- 3. Ciência do levantamento realizado pelo CIPAC (Centro de Inteligência - Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas) junto a outros Centros de Inteligência do país sobre o procedimento adotado para o sobrestamento parcial de processos no 2º grau de jurisdição, para fins de deliberação sobre a adesão à Nota Técnica 003/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que dispõe "sobre o procedimento a ser adotado, no segundo grau de jurisdição, para o julgamento parcial antecipado do mérito dos pedidos não afetados por suspensão determinada em autos de procedimento de formação de precedentes qualificados".**

Deliberação. A Diretora do CIPAC, SIMONE OHANA CASTRO, apresentou o levantamento realizado nos outros Centros de Inteligência da Justiça do Trabalho e informou que, dos vinte e três Regionais consultados, treze Regionais responderam à consulta, sendo que dois Regionais aderiram à Nota Técnica do TRT18 (TRT5 e TRT15) e dez não aderiram. Além disso, nove Regionais informaram que não realizam o sobrestamento parcial do processo no segundo grau de jurisdição. No caso específico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

do TRT8, o Regional informou que, embora não realize o sobrestamento parcial no segundo grau de jurisdição, os autos do processo são baixados em diligência ao primeiro grau de jurisdição, onde é realizado o sobrestamento do processo principal e a criação de um novo processo, com a classe "recurso de julgamento parcial de mérito", que retorna ao segundo grau para apreciação e julgamento das demais matérias que não são objeto do precedente. Após deliberações, os membros do Grupo Decisório decidiram, por unanimidade, **não aderir à Nota Técnica 003/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que trata do sobrestamento parcial antecipado do mérito dos pedidos não afetados pela suspensão determinada em autos de procedimento de formação de precedentes qualificados, permanecendo, desse modo, o sobrestamento integral do processo.**

4. DESIGNAÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA

Deliberação. Os membros do Grupo Decisório decidiram, por unanimidade, designar a **segunda reunião** do Centro de Inteligência para o dia **1º de março 2024, às 11 horas, em formato telepresencial**, para apreciação e deliberação da Nota Técnica que abordará o uso da "linguagem simples" nos julgados do TRT da 11ª Região e de outras matérias a serem oportunamente incluídas em pauta.

Assinado eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Vice-Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente
JOICILENE JERÔNIMO PORTELA
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente
ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Desembargadora do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente
MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES
Desembargadora do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente
ALBERTO BEZERRA DE MELO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Desembargador do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente

DEVANE BATISTA COSTA

Diretora da Secretaria-Geral Judiciária

Assinado eletronicamente

SIMONE OHANA CASTRO

Diretora do CIPAC